



Ofício nº 303/GAB/PROC

Lapa, 18 de Junho de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 68/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a APM do CMEI Casa da Criança José Lacerda, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
23/06/2025 11:13:06

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

AGIR COMO PRAXE
27/06/25
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1649/2025
Data: 23/06/2025 - Horário: 14:47
Legislativo - PLO 68/2025

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente, da Câmara
Municipal Nesta



PROJETO DE LEI Nº 68, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a APM do CMEI Casa da Criança José Lacerda, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM do CMEI Casa da Criança José Lacerda, inscrita no CNPJ nº 04.551.981/0001-16, com sede na Rua Rua Octávio José Kuss nº 449, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será utilizado na manutenção dos muros da instituição, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual





deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 68, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, o projeto que propõe firmar Termo de Colaboração com a APM do CMEI Casa da Criança José Lacerda, para o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, os quais deverão ser utilizados na manutenção dos muros da instituição conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

O Município atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal nº 10/2024, bem como a solicitação da Entidade para repasse de recursos financeiros, reconhecendo o relevante interesse no serviço prestado, no apoio da execução no serviço de Educação Infantil CMEI Casa da Criança José Lacerda.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de junho de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal



Associação de Pais e Mestre (APM) do
CMEI Casa da Criança José Lacerda
Rua Octávio José Kuss, 449- Bairro Centro - Fone (41) 3547-5048
Endereço Eletrônico: cjoslacerda@yahoo.com.br
Lapa - Pr - CEP 83750-119
C.N.P.J. N.º 04.551.981/0001-16

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda			CNPJ 04.551.981/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO Rua Octávio José Kuss nº 449 - Centro			(DDD) TELEFONE (41) 3163-8123
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-119	E-MAIL cjoslacerda@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 41.830-7	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Walfrido Soares Junior			CPF 068.661.339-20
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 10.750.533-4 / SSP/PR		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Ubaldino do Amaral nº: 730 - Barcelona			(DDD) TELEFONE (41) 99836-3898
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Vanessa Heloisa Kazeker Karas			CPF 059.922.289-18
ENDEREÇO COMPLETO Rua Pedro Soares de Siqueira, nº71 - Cascata			(DDD) TELEFONE (41)99209-3006

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Octávio José Kuss nº 449- Centro	CEP 83.750-119
(DDD) TELEFONE (41)3163-8123	E-MAIL cjoslacerda@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Vanessa Heloisa Kazeker Karas	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Ensino Superior e Pós-graduação
(DDD) TELEFONE (41)99209-3006	E-MAIL vana_kazeker@outlook.com

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
06 MESES	07/2025	12/2025



Associação de Pais e Mestre (APM) do
CMEI Casa da Criança José Lacerda
Rua Octávio José Kuss, 449- Bairro Centro - Fone (41) 3547-5048
Endereço Eletrônico: cjoslacerda@yahoo.com.br
Lapa - Pr - CEP 83750-119
C.N.P.J. N.º 04.551.981/0001-16

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

- ☐ Assistência ao Portador de Deficiência.
- ☐ Assistência a criança e ao adolescente.
- ☐ Assistência ao idoso.
- ☐ Assistência comunitária.
- ☒ Educação Infantil.
- ☐ Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Realizar a construção de um muro no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Casa da Criança José Lacerda, visando garantir a segurança, a organização do espaço físico e a melhoria da infraestrutura da unidade escolar, a previsão é que o muro seja construído com palitos de concreto e tijolos medindo 2,20m de altura, sendo 1,10m com tijolos e 1,10m com palitos de concreto.

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

O CMEI Casa da Criança José Lacerda necessita da construção de um muro que proporcione maior segurança para os alunos, funcionários e toda a comunidade escolar. Atualmente, a ausência ou precariedade do muro compromete não só a integridade física do espaço, como também expõe a unidade a riscos diversos, como invasões, danos ao patrimônio e insegurança no ambiente escolar. A obra busca atender às normas de segurança, além de promover um espaço mais adequado, organizado e protegido para o desenvolvimento das atividades escolares.

6. OBJETIVOS GERAIS

- Proporcionar segurança física para os alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.
- Contribuir para a melhoria da infraestrutura do CMEI, garantindo um ambiente mais protegido e adequado às atividades educativas.
- Preservar o patrimônio público, evitando danos e degradações na unidade.
- Oferecer um espaço mais organizado, seguro e confortável para toda a comunidade escolar.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Construir um muro de alvenaria ao redor do CMEI, obedecendo às normas de segurança e de engenharia;
- Delimitar o espaço físico da instituição, proporcionando maior controle de acesso.
- Reduzir riscos de invasões, furtos e atos de vandalismo.
- Garantir a segurança dos alunos, especialmente das crianças de 06 meses a 05 anos de idade, durante o período de permanência na instituição.
- Promover melhorias na infraestrutura física, contribuindo para um ambiente mais adequado às práticas pedagógicas.
- Realizar pequenos ajustes e acabamentos decorrentes da construção do muro.
- Assegurar que o ambiente escolar se mantenha seguro, limpo e organizado.



Associação de Pais e Mestre (APM) do
CMEI Casa da Criança José Lacerda
Rua Octávio José Kuss, 449- Bairro Centro - Fone (41) 3547-5048
Endereço Eletrônico: cjoslacerda@yahoo.com.br
Lapa - Pr - CEP 83750-119
C.N.P.J. N.º 04.551.981/0001-16

8. PÚBLICO-ALVO

Toda a comunidade escolar do CMEI Casa da Criança José Lacerda, especialmente os alunos regularmente matriculados, seus familiares, professores, funcionários e demais usuários do espaço.

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO

9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Construir um muro com palitos de concreto e tijolos ao redor do CMEI, obedecendo às normas de segurança e de engenharia.	Proporcionar segurança física, controle de acesso e proteção do ambiente escolar, garantindo maior segurança aos alunos, servidores e à comunidade.
Delimitar o espaço físico da instituição, proporcionando maior controle de acesso.	Evitar invasões, furtos, atos de vandalismo e situações que coloquem em risco a integridade da comunidade escolar.
Garantir um ambiente escolar mais seguro e organizado.	Melhorar a infraestrutura da escola, criando um espaço protegido, adequado e favorável ao desenvolvimento das atividades educacionais.
Realizar pequenos ajustes e acabamentos decorrentes da construção do muro.	Assegurar que a obra seja concluída de forma eficiente, com qualidade, respeitando os padrões de segurança e estética.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Meta: Construção do Muro no CMEI Casa da Criança José Lacerda		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Contratação de empresa especializada para execução da obra	1 vez	Selecionar profissionais qualificados e legalizados para realizar a obra dentro das normas técnicas.
Aquisição de materiais de construção (tijolos, cimento, areia, brita, ferro, palitos de concreto, etc.)	Conforme cronograma da obra	Garantir a disponibilidade de todos os materiais necessários para a execução do muro.
Execução da obra (fundação, alvenaria, reboco e acabamento)	Aproximadamente 60 dias	Concluir a obra com qualidade, garantindo a segurança e o isolamento do espaço escolar.
Fiscalização e acompanhamento da execução	Durante todo o processo	Assegurar que a obra atenda às especificações do projeto, normas de segurança e padrões de qualidade.

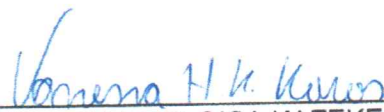
  

Associação de Pais e Mestre (APM) do
CMEI Casa da Criança José Lacerda
Rua Octávio José Kuss, 449- Bairro Centro - Fone (41) 3547-5048
Endereço Eletrônico: cjoslacerda@yahoo.com.br
Lapa - Pr - CEP 83750-119
C.N.P.J. N.º 04.551.981/0001-16

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Construção de muro com palitos de concreto.	• Comprovante de pagamento • Nota fiscal • Cotação de preços	6 meses

Lapa/PR, 30 de Maio de 2025.



VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS
Diretora



WALFRIDO SOARES JUNIOR
Presidente APM

Associação de Pais e Mestre (APM) do
CMEI Casa da Criança José Lacerda
Rua Octávio José Kuss, 449- Bairro Centro - Fone (41) 3547-5048
Endereço Eletrônico: cjoslacerda@yahoo.com.br
Lapa - Pr - CEP 83750-119
C.N.P.J. N.º 04.551.981/0001-16

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

- () Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
() Obras (construções, ampliações e reformas).
() Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	92
	Procedimentos	
	Unidade	

2. DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesa de custeio	Manutenção de bens e imóveis	
TOTAL GERAL		R\$ 50.000,00

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025
	-	-	-	-	-	-
META	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025
	50.000,00	-	-		-	-

feixa

B

Associação de Pais e Mestre (APM) do
CMEI Casa da Criança José Lacerda
Rua Octávio José Kuss, 449- Bairro Centro - Fone (41) 3547-5048
Endereço Eletrônico: cjoslacerda@yahoo.com.br
Lapa - Pr - CEP 83750-119
C.N.P.J. N.º 04.551.981/0001-16

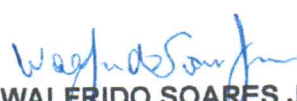
4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 30 de Maio de 2025.


MARIA LUCIA KUSS
Contador CRC nº 021245/0-0


WALFRIDO SOARES JUNIOR
Presidente da APM

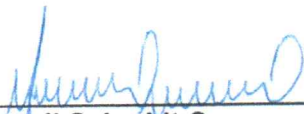
5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analísado pelo departamento de Contabilidade


Jéssica Cristina Caetano da Cruz
Contadora
CRC PR 074900/0-9

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO


Neuzeli Schmidt Camargo
Secretária de Educação

Lapa-PR, 04 de Junho de 2025.